

ARQUIVADO



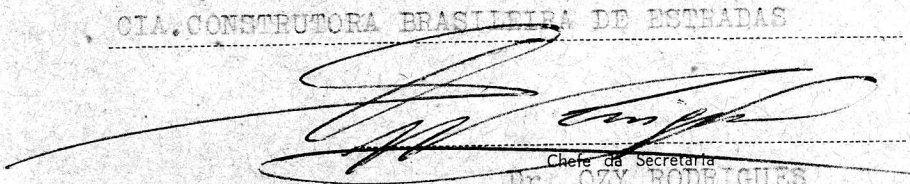
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 64/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
JORGE DA SILVA contra
CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS


Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: Indenização;
Aviso prévio;
Férias;
Salários;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro de 1968
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
de Montenegro JORGE DASILVA
(Reclamante)
Tratorista, Casado, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Acampamento da C.C.B.E. - Vila Bom Jardim - N/Portador da C.P. - N.º
10.537, Série 88º, e apresentou a seguinte reclamação contra
CIA. CONSTR. BRAS. DE ESTRADAS Construção de Estradas
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Vila Bom Jardim - Distrito de Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que foi admitido em 29.10.62
Que percebia NCr\$0,55 p/hora, pagos mensalmente; últimamente .
Que foi demitido, sem justa causa, em 13.2.68;
Que não recebeu indenização, aviso prévio, férias e salários cor-
respondentes aos meses de 12/67, 1/68 e 12 dias de fevereiro/68;

ISTO PÓSTO RECLAMA:

Indenização (5 períodos).....	NCr\$	715,00
Aviso prévio (30 dias).....	NCr\$	132,00
Férias (29.10.66 a 29.10.67).....	NCr\$	88,00
Salários (12/67, 1/68 e 12 dias fev./68).....	NCr\$	316,80
TOTAL DA RECLAMATÓRIA.....	NCr\$	1.251,80

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 29.2.68, às 13:40 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Nes-
sa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, -
constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).
O não comparecimento do reclamante a esta audiência, importará no-
arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento da recla-
mada, importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

x Jorge da Silva
RECLAMANTE

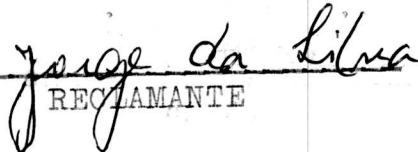
Montenegro, 13.2.68
Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 29 / 2 / 68, às 13:40 horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTE:

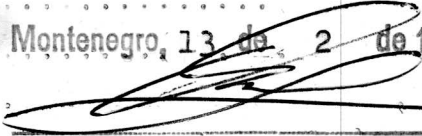

RECLAMANTE

CERTIDÃO


CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao reclamado.

Dou fé.

Montenegro, 13 de 2 de 1968.


Chefe de Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

RECEBI EM: 13-2-68.


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

3.
D.

Proc. nº 64/68

NOTIFICAÇÃO

SR. CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS. - Vila Bom Jardim
N/Município

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JORGE DA SILVA

Reclamado V. Sas. Dr. Elôres

Pela presente, fica V.S.º, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua

Fernando Ferrari esq. Dr. Elôres n.º, no dia vinete e nove

(29) do mês de fevereiro/68, às treze e quarenta (13:40 horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.º comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia do termo de Reclamação.

Montenegro, 13 de fevereiro de 19 68

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

14-2-68 - às 1445 hs.
Sérgio de Azevedo
Ax. do Escritório



NOTIFICAÇÃO

SR. CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS - Vila Bom Jardim
Município

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

RECLAMANTE: JORGE DA SILVA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, notifiquei, no dia de hoje, no horário das 14,45 horas, na Secretaria desta Junta a Cia. Construtora Brasileira de Estradas, na pessoa de seu Auxiliar de Escritório, SR. SÉRGIO DE AZEVEDO, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 14 de fevereiro de 1.968.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

de 19 68

[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

14-2-68 - 184242
[Handwritten notes]

Montenegro, 29 de fevereiro de 1968

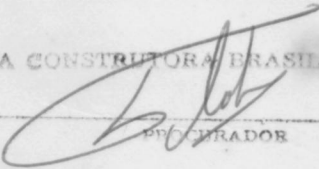
ky

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO - RS.

- Vimos pelo presente apresentar à V. Excia
o Sr. ERINEU LAURO VARGAS, na qualidade de prepôsto des-
ta Companhia para representá-la na audiência com o Sr.
Jorge da Silva.

RESPEITOSAMENTE

COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS


PROCURADOR



12

PROCESSO N.º 64/68

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Huaschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JORGE DA SILVA, reclamante, e CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, reclamada, no processo em que o primeiro reclama da segunda indenização, aviso prévio, férias e salários. Ausente o reclamante, motivo porque foi determinado o arquivamento de seu pedido, ficando o mesmo dispensado das custas processuais de R\$ 59,45, por perceber menos do que o dôbro do salário mínimo. Pela reclamada responderam ao pregão o seu preposto Erineu Lauro Vargas, com carta de representação e que se fez acompanhar de procurador, na pessoa do Bel. Adolpho Schüller Netto, com procuração arquivada na Secretaria desta Junta. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Handwritten mark

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
.....
.....
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
.....
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
.....
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria